



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 333/2022

Guaporé, 23 de agosto de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 82/2022, que INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4314/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 23 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 82/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 82/2022

EMENTA: INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4314/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO-CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado visa incluir elemento de despesa no artigo 5º da Lei nº 4314/2022, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO.

Ocorre que, quando do envio do projeto de lei nº 66/2022, que resultou na Lei 4314/2022, por um lapso, não constou no artigo supra, *o elemento 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios*, o qual é essencial na dotação orçamentária, visto que servirá de fonte de custeio para aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho da entidade.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 82/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4314/2022 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído *o elemento de despesa 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios*, no artigo 5º da Lei nº 4314, de 20 de julho de 2022, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organização social da sociedade civil denominada CONSEPRO – Conselhos Comunitários Pró Segurança Pública, abre crédito suplementar e dá outras providências, passando o artigo a vigorar como segue:

“Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública
	0.025 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4314, de 20 de julho de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município